

Ata da Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná realizada em 5 de dezembro de 2008.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito, às oito horas e trinta minutos, na Sala do Conselho Universitário, reuniu-se o Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná, sob a presidência da Decana do CEPE, Professora Ana Maria Muratori. Presentes os Conselheiros Titulares Ana Lúcia Tararthuch, Ana Maria Muratori, Antônio Barbosa Lemes Júnior, Daniel Ikenaga, Claudio Antonio Tonegutti, Diego Iturriet Dias Canhada, Dimas Agostinho da Silva, Emerson Rolkouski, Eneida Desiree Salgado, Graciela Inês Bolzon de Muñiz, João Vítor Pilon Peixoto, Luiz Carlos Baeta Vieira, Madlaine Célia de Lima, Marco Aurélio Visintin, Maria Augusta Bolsanello, Marineli Joaquim Meier, Nelson Luís da Costa Dias e Lúcia Helena Alencastro. Presentes também os Conselheiros Suplentes César Augusto Marin, Heraldo Maciel França Madeira, Michely Beira Costa, Simone Cristine Cavallari e David José Celinski. Presentes ainda a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, Professora Rita de Cássia Lopes e a Pró-Reitora de Graduação, Professora Rosana de Albuquerque Sá Brito. Presentes ainda o Conselheiro do COPLAD e Diretor de Escola Técnica, Professor Alípio Santos Leal Neto, como também os Professores Pedro Antonio Bittencourt Pacheco e José Carlos Ciccarino da Escola Técnica e a Professora Edilomar Leonardt do NEAD. Registrada a justificativa de ausência dos Conselheiros Lígia Negri e André Luiz Battaia. Havendo o número legal de membros a Presidente declarou aberta a sessão informando que a ata da reunião anterior será apresentada na próxima sessão. Ato contínuo a presidente deu posse aos novos representantes discentes junto ao CEPE. São eles: titulares: acadêmicos Daniel Ikenaga, Diego Iturriet Dias Canhada e João Vitor Pilon Peixoto; suplentes: acadêmicos Ângelo Ricardo de Andrade Menegatti, César Augusto Marin e Michely Beira Costa. Em seguida foi apresentada proposta de calendário das sessões do CEPE (Câmara e Plenário) para o ano de 2009. Após breve debate foram aprovadas as seguintes datas de reunião: Primeira Câmara: 13/02, 06/03, 03/04, 08/05, 05/06, 07/08, 04/09, 02/10, 06/11 e 04/12; Segunda Câmara: 09/02, 16/03, 13/04, 11/05, 15/06, 10/08, 14/09, 05/10, 09/11 e 07/12; Terceira Câmara: 17/02, 24/03, 28/04, 19/05, 23/06, 18/08, 22/09, 20/10, 17/11 e 15/12; e Sessões Plenárias: 27/02, 27/03, 24/04, 29/05, 26/06, 31/07, 28/08, 25/09, 30/10, 27/11 e 18/12. Ainda nos informes o Conselheiro Emerson Rolkouski solicitou a retirada do item 02 da pauta referente ao Processo nº 054428/2008-60 – Proposta de Resolução do Programa de Educação Tutorial – PET na UFPR. Justificou informando estar coletando subsídios para conclusão do seu parecer. O pedido de retirada foi aceito. A Conselheira Ana Lúcia Tararthuch solicitou a inclusão em pauta do Processo nº 048083/2008-24, referente ao Projeto do Departamento de Psicologia de Implantação da Rede Paranaense para Controle do Tabagismo entre Mulheres. Inclusão aceita. Encerrados os informes, deu-se início à **Ordem do Dia: 01) Processo nº 018125/2008-83 – Solicitação do Departamento de Engenharia Química de Criação de Novo Departamento de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia.** Processo relatado pelo Conselheiro Dimas Agostinho da Silva que exarou o seguinte parecer: “*Com base no ESTATUTO da UFPR, no Art. 38 §2º e Art. 79 § único, VOTO e RECOMENDO a criação do DEPARTAMENTO DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA no Setor de Tecnologia*”. Em discussão, a Professora Adenise Lorenci Woiciechowski, na condição de uma das proponentes da criação do novo departamento, complementou enfatizando os benefícios da proposta, dentre os quais o desenvolvimento da área de conhecimento e atividades de pesquisa. Após mais algumas manifestações, o parecer foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 041229/2008-91 (regime de urgência) – Minuta da PROGRAD de Resolução de Cancelamento de Registro Acadêmico de Estudantes com Registro Acadêmico Simultâneo.** Relator de vista,

Conselheiro Claudio Antonio Tonegutti e relatora original Conselheira Marineli Joaquim Meier. O relator de vista procedeu a leitura de seu parecer lavrado nos seguintes termos: “*Em razão do exposto, propomos a não aprovação da proposta objeto deste processo, indicando ainda à PROGRAD a elaboração de um anteprojeto para a revisão da Resolução 37/97 CEPE nos pontos alcançados por este parecer*”. Em seguida a relatora original efetuou a leitura de seu parecer conforme segue: “*Sou favorável a Minuta de Resolução conforme consta nas folhas 3 do processo que ‘Estabelece normas complementares a Resolução 37/97 no que concerne ao cancelamento do registro acadêmico por duplicidade de registros simultâneos em IES públicas’*”. Sobre o tema desenvolveu-se amplo debate com a participação de vários conselheiros dentre os quais o relator de vista registrando não ser totalmente contra a determinação contida na proposta, entretanto, não identificava respaldo legal para sua aplicação. A Pró-Reitora de Graduação, Professora Rosana de Albuquerque Sá Brito, argumentou no sentido da possibilidade da aprovação da resolução dentro do que confere a Constituição Federal em relação à autonomia universitária. O Conselheiro Nelson Luís da Costa Dias registrou posição contrária a possibilidade de ocupação de duas vagas públicas por um mesmo aluno, principalmente numa realidade como a do Brasil. Nesse sentido, também entendeu importante a decisão da UFPR vedando esta possibilidade. O Conselheiro Antônio Barbosa Lemes Júnior, em concordância com a manifestação do Conselheiro Nelson Luís da Costa Dias e o parecer da Conselheira Marineli Joaquim Meier, registrou seu voto favorável ao parecer original. Após mais algumas manifestações a matéria foi colocada em regime de votação. Os conselheiros favoráveis ao parecer original votavam pelo “sim” e os favoráveis ao parecer de vista votavam pelo “não”. Em regime de votação, o parecer original restou aprovado por maioria de votos (13x04). **03) Processo nº 043621/2008-75 (regime de urgência) – Programa REUNI de Apoio à Modalidade Acadêmica.** Processo relatado pelo Conselheiro Nelson Luís da Costa Dias que exarou parecer favorável a aprovação da proposta, com alterações de redação no projeto original de resolução. Em discussão, a Pró-Reitora de Graduação destacou que, em relação à parte que envolve orçamento e valores, o processo deveria ser enviado posteriormente para deliberação do COPLAD. No demais, deu ênfase a questão do auxílio acadêmico no seu aspecto sócio-econômico. Encerradas as manifestações, a proposta foi colocada em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade com as sugestões incorporadas. **04) Processo nº 042252/2008-01 – Projeto do Programa de Pós-Graduação em Geografia de Mestrado Interinstitucional.** Aprovado por unanimidade de votos, nos termos do parecer do Conselheiro Emerson Rolkouski. **05) Processo com pedido de vista nº 009038/2008-35 – Proposta do Curso de Engenharia Civil de alteração do art. 1º da Resolução nº 40/06-CEPE.** Relatora original Conselheira Lúcia Helena Alencastro; relator de vista Conselheiro Nelson Luís da Costa Dias e relatora de vista Conselheira Ana Maria Muratori. O parecer da Conselheira Ana Maria Muratori foi lavrado nos seguintes termos: “*Diante do exposto, manifesto parecer contrário à solicitação do interessado de alteração do Art. 1º da Res. nº 40/60 – CEPE. No entanto, o CEPE deve instalar uma comissão que terá como atribuição a discussão das questões relacionadas à retenção e evasão de alunos e ao PROVAR e a proposição das modificações que se façam necessárias nas resoluções vigentes, no âmbito institucional*”. Em seguida foi apresentado o parecer de vista de autoria do Conselheiro Nelson Luís da Costa Dias: “*SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO: Considero evidente por si mesmo que não podemos abrigar um pedido que se baseia em um artigo de resolução revogado. Isto, entretanto, não esgota a questão. Primeiramente, é nosso dever neste CEPE apoiar e trabalhar lado a lado com as coordenações de curso para proporcionar um ensino sempre melhor e à altura do que merecem nossos alunos. Não posso ademais concordar com o parecer da Professora Lúcia Alencastro, diante do fato inequívoco de*

que, sob a Coordenação do Professor Marino, o Curso de Engenharia Civil tem passado por um processo de modernização curricular, aumento da eficiência acadêmica, e busca sincera de melhores condições de ensino para seus alunos. O processo deixa claro o comprometimento do Curso com a qualidade do ensino, sendo portanto nossa obrigação colaborar com o mesmo. Minha sugestão de encaminhamento, portanto, é que não se encerre o atual processo com um simples indeferimento, que deixaria a descoberto as reais necessidades do Curso de Engenharia Civil, e provavelmente de muitos outros desta Universidade, de lidar com o desempenho de nossos alunos para que os mesmos concluam seus cursos de forma satisfatória. Sugiro que o processo seja retornado ao Coordenador do Curso de Engenharia Civil, para as seguintes providências: a) Reconhecer (ou não) a incompatibilidade da solicitação com o argumento a um artigo revogado da 30/97. Esclarecer a posição do curso diante do fato: deseja o curso ainda manter a solicitação? b) Estabelecer um diálogo construtivo com o CEPE: fazer sugestões propositivas para a adequação do processo do PROVAR em particular, mas também do processo geral de ingresso e progresso acadêmico de nossos alunos, com o objetivo de bem formá-los e reduzir significativamente a atual situação de crescimento aparentemente sem controle do número de matriculados e de elevadas taxas de reprovação. Sugiro então que o Prof. Marino seja convidado a expor seus abundantes dados estatísticos e criteriosas análises, na próxima reunião do CEPE, em um breve relato de 10 minutos”. Em seguida foi apresentado o parecer da relatora original, Conselheira Lúcia Helena Alencastro, parecer este contrário ao pedido de alteração do art. 1º da Resolução nº 40/06-CEPE. Após ampla discussão o parecer de vista da Conselheira Ana Maria Muratori foi aprovado por maioria de votos (11x04). Considerando a aprovação do parecer que encaminhava para a designação de comissão visando a discussão das questões relacionadas à retenção e evasão de alunos e ao PROVAR passou-se a escolha dos membros integrantes da referida comissão, a qual restou assim constituída: Conselheiros Ana Maria Muratori (Presidente), Claudio Antonio Tonegutti, Antônio Barbosa Lemes Júnior, Heraldo Maciel França Madeira, a Pró-Reitora de Graduação, Professora Rosana Albuquerque de Sá Brito e representando os acadêmicos o Conselheiro César Augusto Marin (titular) e Daniel Ikenaga (suplente).

06) Processo com pedido de vista nº 052191/2006-11 – Proposta da Escola Técnica da UFPR de Criação do Curso de Tecnologia em Gestão Pública – EAD. Relatora original, Conselheira Ana Lúcia Tararthuch, relatores de vista, Conselheiros Heraldo Maciel França Madeira, Lúcia Helena Alencastro e Ana Maria Muratori. A relatora de vista, Conselheira Ana Maria Muratori, exarou o seguinte parecer: “Favorável à proposta de criação do novo curso de graduação –Tecnologia em Gestão Pública em pareceria com a Escola de Governo do Estado do Paraná restrito à formação de servidores públicos, incluindo a turma em curso, da esfera estadual e federal, sob o convênio entre o governo do Estado e a UFPR”. Ato seguinte, a também relatora de vista, Conselheira Lúcia Helena Alencastro, leu seu parecer favorável à aprovação da oferta do curso. O Conselheiro de vista, Conselheiro Heraldo Maciel França Madeira, exarou parecer contrário a aprovação do curso nos seguintes termos: “Sem prejuízo de outros aspectos ainda não estudados em razão da pressa exigida pela maioria presente dos respeitáveis Conselheiros, sou de parecer CONTRÁRIO à aprovação do Curso em nível de Graduação”. Na sequência, a relatora original, Conselheira Ana Lúcia Tararthuch, leu seu parecer favorável à aprovação do curso. Em discussão vários conselheiros se manifestaram como também representantes da Escola Técnica, explicando a natureza do projeto e o seu impacto perante às comunidades externa e interna à UFPR visto a participação de vários servidores da Instituição no referido curso. Também foi esclarecido tratar-se de um contrato de prestação de serviços entre a UFPR e a Secretaria de Estado do Paraná dentro de uma política conjunta de ações visando a expansão da educação no Estado. Ainda em

discussão o Conselheiro Heraldo Maciel França Madeira solicitou o registro da manifestação da Presidente do CEPE ocorrida na sessão anterior, de que a mesma não via a necessidade deste curso ser aprovado pelo CEPE. Ainda em discussão, a Conselheira Ana Maria Muratori acatou a sugestão de incluir em seu parecer um parágrafo prevendo a impossibilidade de mobilidade acadêmica interna dos alunos matriculados no curso. Encerradas as manifestações, os pareceres foram colocados em votação, sendo aprovado o da Conselheira Ana Maria Muratori por maioria de votos (11x04). Também aprovado que a autorização ora concedida restringia-se a oferta do Curso de Tecnologia em Gestão Pública na modalidade em EAD somente para as duas turmas. Caso houvesse a necessidade de um termo aditivo para novas ofertas, a proposta deveria ser reavaliada por este Conselho. Também houve o pedido de declaração de voto do Conselheiro Daniel Ikenaga apresentada nos seguintes termos: *“Dado o acúmulo dos debates estudantis sobre cursos pagos, quer pelo próprio estudante ou por instituição contratual ou conveniada a esta Instituição, e também sobre a realização de curso de graduação na modalidade a distância, bem como maior clareza sobre o impacto deste curso nos espaços e estruturas da Escola Técnica, e sendo o meu voto representativo, declaro meu voto contrário à aprovação”.* 07)

Processo com pedido de vista nº 032224/2008-78 – Recurso de Adriana de Souza Martins referente ao concurso público do Departamento de Zootecnia do Setor de Ciências Agrárias de que trata o Edital PRHAE 166/2008. Relatora da primeira Câmara do CEPE Conselheira Ana Maria Muratori; relatora da terceira Câmara do CEPE Conselheira Madlaine Célia de Lima e Relator de Vista Conselheiro Dimas Agostinho da Silva. O relator de vista, após histórico, exarou o seguinte parecer: *“PARECER E VOTO - O processo traz suspeição e questões de complexidade, todavia, há elementos suficientes para o posicionamento contra a admissibilidade do recurso impetrado pela candidata Adriana de Souza Martins. Assim, s.m.j., o VOTO é pelo indeferimento do recurso”.* Em seguida foi apresentado o parecer da Conselheira Ana Maria Muratori exarado nos seguintes termos: *“PARECER - Considerando o histórico e a análise, solicito que o processo seja discutido na plenária do CEPE, de maneira que ad cautelam essa manifestação não se faça de forma isolada, mas que respeite a voz da maioria desse Conselho”.* Por derradeiro foi procedida a leitura do parecer da Conselheira Madlaine Célia de Lima: *“PARECER - Tendo em vista o cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução 38/07-CEPE, sou pelo indeferimento do pedido da requerente Adriana de Souza Martins”.* Em discussão, a Conselheira Ana Lúcia Tararhuch, registrou manifestação em defesa da Professora Ana Vitória Fischer Silva face às considerações de suspeição constantes do parecer, relacionadas à participação da citada professora na banca avaliadora do concurso em tela. Encerradas as manifestações, o parecer do relator de vista foi aprovado por maioria de votos (10x04). Em relação ao caso, o CEPE também determinou a duplicação do processo e seu encaminhamento para análise da Comissão de Ética da UFPR, considerando os fatos apresentados no parecer aprovado envolvendo suspeição na atuação da Professoras Ana Vitória Fischer da Silva na banca do concurso de que trata o processo em tela. 08)

Processo nº 054428/2008-60 – Proposta de resolução do programa de Educação Tutorial – PET na UFPR. Retirado de pauta a pedido do relator de vista, Conselheiro Emerson Rolkouski. Considerando o adiantado da hora, os demais processo da pauta ficaram para serem analisados na próxima sessão. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Dionei José da Silva, Secretário, lavrei a presente ata.